



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000
Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2011

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 009, de 27 de abril de 2010 no que menciona.

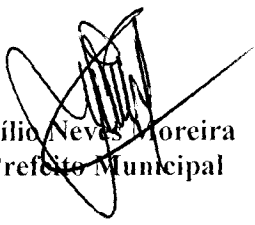
A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA** aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a jornada de trabalho do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico constante do Anexo I da Lei Complementar nº 009, de 27 de abril de 2010 que *Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e vencimentos da Administração Pública Direta do Município de Pedro Teixeira e dá outras providências*, passando a vigorar com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal terá 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei para promover, através de Decreto, a consolidação do Anexo I da Lei Complementar nº 009/2010, incluindo a alteração de que trata o artigo 1º.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Teixeira, 12 de abril de 2011.


Idílio Neves Moreira
Prefeito Municipal

